

DANIEL BERGAMIN

CONTADOR TRIBUTÁRIO

Introdução

Este material tem como objetivo apresentar as principais mudanças promovidas pela Reforma Tributária aprovada no Brasil por meio da Lei Complementar 214/2025, Emenda Constitucional n° 132/2023 e regulamentada pelos Projetos de Lei Complementar n° 68/2024 e n° 108/2024.

Período de Transição

A Reforma Tributária prevê um período de transição que se inicia em 2026 e vai até 2032. Durante este intervalo, os tributos atuais (PIS, COFINS, ICMS, ISS e IPI) serão gradualmente substituídos por novos tributos: CBS (federal), IBS (estadual e municipal) e IS (imposto seletivo).

Transição da CBS:

- 2026: CBS entra em vigor com alíquota teste de 0,9%
- - 2027: Substituição de PIS/COFINS por CBS

Transição do IBS:

- - 2026-2028: IBS com alíquota teste de 0,1% (dividida entre estados e municípios)
- 2029 a 2032: Redução progressiva de ICMS/ISS
- 2033: Extinção total de ICMS e ISS

Redução gradual do ICMS/ISS x IBS

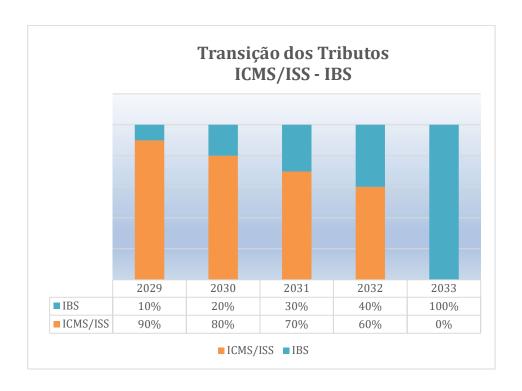
A redução gradual do ICMS e do ISS com a Reforma Tributária seguirá uma transição longa e planejada entre 2029 e 2032, conforme definido pela Emenda Constitucional nº 132/2023. O objetivo é substituir esses tributos pelo novo IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), que será compartilhado por estados e municípios.

2027 e 2028: IBS com alíquota progressivamente ajustada (em paralelo aos tributos atuais)

2029 a 2032 – Transição efetiva - A cada ano, parte da arrecadação do ICMS e ISS será substituída pelo IBS.

Os contribuintes pagarão menos ICMS e ISS e mais IBS, sem aumento da carga total.

Ano	% da alíquota de ICMS/ISS mantida	% da alíquota de IBS aplicável
2029	90%	10%
2030	80%	20%
2031	70%	30%
2032	60%	40%
2033	0% (extintos ICMS e ISS)	100% do IBS



Novos Tributos: CBS, IBS e IS

A base da reforma é o modelo IVA dual, composto pelos tributos CBS (federal) e IBS (estadual/municipal), além do IS – Imposto Seletivo, de caráter regulatório.

CBS - Contribuição sobre Bens e Serviços:

- Substitui PIS, COFINS e IPI
- Competência da União
- Estimada em 8,8%

IBS - Imposto sobre Bens e Serviços:

- Substitui ICMS e ISS
- Competência compartilhada entre estados e municípios
- Estimado em 17,7%

IS – Imposto Seletivo:

- Incide sobre produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente
- Substitui parcialmente o IPI
- Inicidirá uma única vez (semelhante ao monofásico)
- De competência federal

Alíquotas

As alíquotas estimadas pelo Ministério da Fazenda indicam uma carga de aproximadamente 26,5% no total, mantendo a carga tributária global enquanto busca-se maior transparência e simplificação.

Regimes Diferenciados e Alíquotas Reduzidas

A Reforma Tributária prevê regimes específicos, diferenciados e favorecidos para determinados setores econômicos, com o objetivo de preservar atividades essenciais, reduzir desigualdades e incentivar segmentos estratégicos.

Setores com Alíquota Reduzida (30% a 60%):

- Serviços de saúde e educação
- Profissionais liberais (advogados, médicos, contadores, etc.)
- Transporte público coletivo
- Produtos da cesta básica (alíquota zero)
- Medicamentos específicos

Além disso, há previsão de regimes específicos para zonas de processamento de exportação, cooperativas, entidades sem fins lucrativos, nanoempreendedores (até R\$ 40,5 mil/ano), e para aquisições governamentais.

REDUÇÃO EM 30% DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS

 Ficam <u>reduzidas em 30%</u> as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre a prestação de serviços das seguintes profissões intelectuais de natureza científica, literária ou artística, submetidas à fiscalização por conselho profissional (art.116,PLC n.68/24):

I - administradores;	V - bibliotecários;	IX - economistas domésticos;	XIIImédicos veterinários e zootecnistas	XVII - técnicos industriais
II - advogados;	VI - biólogos;	X-profissionais de educação física;	XIV - museólogos;	XVIII -técnicos agrícolas.
III-arquitetos e urbanistas;	VII-contabilistas;	XI - engenheiros e agrônomos;	XV - químicos;)
IV-assistentes sociais;	VIII-economistas;	XII - estatísticos;	XVI - profissionais relações públicas	

REDUÇÃO EM 60% DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS

 Ficam <u>reduzidas em 60%</u> as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre operações com os seguintes bens e serviços (art.117,PLC n.68/24):

I - serviços de educação; -listado no Anexo II -Art.118 .	V - medicamentos; -listado nos Anexos VI e VII Art.122	IX - produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura; - Art.126.	XIII - atividades desportivas; -listado no Art.130.
II - serviços de saúde; -listado no Anexo III -Art.119.	VI - produtos de cuidados básicos à saúde menstrual; -listado no Art.123.	X - insumos agropecuários e aquícolas; -listado no Anexo X -Art.127.	XIV - bens e serviços relacionados a soberania e segurança nacional, segurança da informação e segurança cibemética. -listado no Anexo XII -Art.131.
III - dispositivos médicos; -listado no Anexo IV -Art.120.	VII - alimentos destinados ao consumo humano; -listado no Anexo VIII -Art.124.	XI-produção nacional artística, cultural, evento, jornalística e audiovisual; -listado no Anexo XI -Art.128.	-reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação -Art.147.
IV - dispositivos de acessibilidade próprios p/ pessoas c/ deficiência; -listado no Anexo V -Art.121.	VIII - produtos de higiene pessoal e limpeza consumidos por famílias de baixa renda; -listado no Anexo IX -Art.125.	XII - comunicação institucional; -listado no Art.129.	

REDUÇÃO ZERO DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS

. (art.132,PLC n.68/24):

I - dispositivos médicos; -listado no Anexo IV e XIII - Art.133 .	III - medicamentos; -listado no Anexo VI e XV -Art.135	V - produtos hortícolas, frutas e ovos; listado no Anexo XVI -Art.137	VII - automóveis de passageiros adquiridos por motoristas profissionais que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi); Regras no Art.138
II - dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência. -listado no Anexo V e XIV - Art.134	IV - produtos de cuidados básicos à saŭde menstrual; -Art. 136	VI - automóveis de passageiros adquiridos por pessoas com deficiência ou com transtorno do espectro autista; - Regras no Art.138	VIII - serviços prestados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT sem fins lucrativos. - Regras no Art.145.

· <u>ISENTA</u> DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS

Fica <u>ISFNTA do IBS e da CBS</u> a prestação de serviços de <u>Transporte Público Coletivo De Passageiros Rodoviário e</u>
 <u>Metroviário de Caráter Urbano, Semiurbano eMetropolitano, sob Regime de Autorização, Permissão ou</u>
 <u>Concessão Pública</u>. (art.146).

Regime de Apuração e Crédito - Não Cumulatividade

A apuração do IBS e da CBS se dará pelo regime de não cumulatividade, ou seja, será permitido o abatimento dos créditos sobre aquisições anteriores. A base de cálculo dos tributos é o valor total da operação, e o período de apuração será mensal.

Aspectos relevantes:

- Crédito integral sobre bens e serviços utilizados na atividade econômica
- Manutenção do crédito mesmo em casos de alíquota zero (exceto isenção ou imunidade)
- Permissão de ressarcimento de créditos acumulados

Cobrança do Imposto: Split Payment e Plataformas Digitais

Um dos mecanismos mais inovadores da reforma é o modelo de cobrança automática, chamado Split Payment. Nesse modelo, o valor do imposto é recolhido no momento do pagamento da operação, separando automaticamente o valor devido ao fisco e o valor líquido ao fornecedor.

Características do Split Payment:

- Aplicação automática via sistema bancário
- Redução da inadimplência fiscal
- Crédito automático para o adquirente
- Possível período de teste para 2026 e full implantação para 2027.

Além disso, plataformas digitais passam a ser responsáveis pelo recolhimento do imposto em operações intermediadas por elas, especialmente em casos de fornecedores estrangeiros ou não inscritos.

Vídeo explicativo indicado por Auditor da RFB:

https://www.youtube.com/watch?v= vfnagsKJVY

Resumindo:

Quando uma empresa recebe um pagamento, os valores do IBS e da CBS serão automaticamente separados e enviados diretamente ao fisco.

Fornecedor? Recebe apenas o valor líquido — ou seja, o valor da nota menos os tributos.

Comprador? Garante o crédito da operação no momento do pagamento.

Por mais simples que pareça, exige uma revolução tecenologica e integração entre sistemas de bancários/pagamento x fiscais.

Exitem 03 modalidades de Split Paymento, sendo:

• Super Inteligente (online)

Verifica créditos e débitos em tempo real.

Separa apenas o valor que realmente deve ser recolhido.

• Inteligente (offline)

Utiliza os valores destacados no documento fiscal.

Não faz leitura da apuração assistida.

Simplificado

Aplica uma alíquota fixa.

Ideal para operações em grande volume.

É opcional, e o fisco realiza os ajustes posteriormente, já que não há separação exata do valor real do tributo.

Imunidades Tributárias na Reforma

A Reforma Tributária preserva e amplia as imunidades fiscais para determinadas operações e entidades, garantindo tratamento favorecido a setores essenciais e de interesse público.

São imunes da CBS e IBS:

- Exportações de bens e serviços
- Operações realizadas pelos entes federativos (União, Estados, DF, Municípios)
- Entidades religiosas, partidos políticos e sindicatos
- Instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos
- Operações com livros, jornais, periódicos e papel destinado à impressão
- Radiodifusão gratuita, fonogramas e videofonogramas musicais nacionais

Importante: mesmo com imunidade, essas entidades devem cumprir obrigações acessórias, como a emissão de documentos fiscais eletrônicos e declarações previstas na legislação.

Retenções de PIS/COFINS - CBS/IBS

O artigo 509 da Lei Complementar n^{o} 214/2025 promoveu alterações significativas na Lei n^{o} 10.833/2003, que trata das retenções na fonte. Entre as mudanças, destaca-se a exclusão da obrigatoriedade de retenção das contribuições ao PIS/Pasep e à Cofins.

Com isso, permanece apenas a exigência de retenção da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).

Além disso, os novos tributos criados pela Reforma – a CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) e o IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) – não terão retenção na fonte, em razão da nova sistemática de apuração e recolhimento estabelecida.

A partir de quando as novas regras passam a valer?

A partir de 1° de janeiro de 2027, as retenções na fonte incidirão exclusivamente sobre a CSLL.

E quanto ao IRRF?

As regras relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) permanecem inalteradas, pois não houve modificações na legislação do imposto de renda.

Substituição Tributária

A substituição tributária (ST) é um mecanismo pelo qual um contribuinte antecipa o recolhimento do ICMS devido por outros integrantes da cadeia de circulação de mercadorias.

Com a Reforma Tributária, a ST do ICMS será extinta com a implementação plena do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

O novo tributo terá incidência no destino (local do consumo), será não cumulativo e permitirá o aproveitamento integral de créditos financeiros. Essas características eliminam a necessidade de mecanismos como a substituição tributária para prevenir a sonegação ou antecipar a arrecadação.

O IBS será recolhido em cada etapa da cadeia de comercialização, dispensando o recolhimento do imposto por um único contribuinte em nome dos demais.

OBS: É conhecido que alguns Estados não estão a favor do fim do ICMS ST, é necessário aguardar mais informações.

Tratamento das Exportações

As exportações de bens e serviços são imunes à incidência do IBS e da CBS, conforme previsto no art. 8° do PLC n. 68/2024 e no art. 149-B da EC n $^{\circ}$ 132/2023. Essa medida mantém a competitividade do produto nacional no mercado externo.

Destaques:

- Imunidade não anula o direito ao crédito dos tributos pagos nas etapas anteriores
- Possibilidade de ressarcimento dos créditos acumulados
- Suspensão da tributação para fornecimentos com fim específico de exportação

Tratamento das Importações

A reforma também abrange a tributação de bens e serviços importados. A CBS e o IBS incidem sobre todas as importações, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do registro como contribuinte.

Aspectos principais:

- Incidência de IBS e CBS no momento do despacho aduaneiro
- Regime de não cumulatividade permite crédito do imposto na importação

- Aplicação das mesmas alíquotas dos bens e serviços nacionais
- Suspensão prevista em regimes aduaneiros especiais (ex: trânsito, depósito, drawback, Repetro)

Impactos da Reforma sobre os Regimes Tributários

A Reforma Tributária altera significativamente a forma de apuração dos tributos sobre o consumo, mas mantém inalterados os tributos sobre a renda, como o IRPJ e a CSLL. Por isso, entender as consequências da CBS e do IBS em cada regime é essencial para decisões estratégicas empresariais.

Regimes Tributários

Simples Nacional

Empresas optantes pelo Simples Nacional continuarão recolhendo os tributos de forma unificada, com inclusão da CBS e do IBS na guia única. Existe, porém, a possibilidade de opção pelo regime regular de apuração, com recolhimento separado desses tributos, o que pode ser vantajoso dependendo da atividade econômica e da estrutura de créditos.

- - Inclusão da CBS e do IBS na guia única do Simples
- - Possibilidade de migração opcional para regime regular com recolhimento separado
- - Tratamento favorecido mantido para MEIs e microempresas

Lucro Presumido e Lucro Real

Empresas no Lucro Presumido e Lucro Real passarão automaticamente a recolher CBS e IBS de forma separada, pelo regime regular. Ambos utilizam o modelo de não cumulatividade, permitindo crédito amplo sobre aquisições. No entanto, é fundamental considerar que o IRPJ e a CSLL não sofreram alterações com a reforma. Assim, a estratégia nesses regimes passa obrigatoriamente pela análise do impacto da apuração desses tributos, especialmente no comparativo entre margens presumidas e efetivas de lucratividade.

Destaques:

- Substituição dos tributos sobre consumo por CBS e IBS
- Crédito fiscal integral sobre insumos e serviços utilizados na atividade
- Manutenção das regras atuais de IRPJ e CSLL, exigindo planejamento complementar

Planejamento Tributário Estratégico no Pós-Reforma

Embora a Reforma Tributária traga grandes mudanças nos tributos sobre o consumo (PIS, COFINS, ICMS, ISS e IPI), o IRPJ, a CSLL e a CPP permanecem regidos pelas normas atuais, o que mantém a relevância do planejamento tributário na definição do melhor regime de tributação.

Simples Nacional (Forma Atual)

- **IRPJ/CSLL**: Estão embutidos na guia única do DAS, com base na receita bruta e alíquotas progressivas.
- **CPP**: Incluído no DAS, com percentuais reduzidos para a maioria dos setores (exceto Anexo IV).
- **Ponto de atenção**: Apesar da simplicidade, pode ser desvantajoso para empresas com margem alta ou folha baixa, pois não há dedutibilidade de despesas nem compensação de créditos.

Simples Nacional com opção por IBS/CBS no regime regular

- **Tributos sobre consumo**: CBS e IBS serão apurados à parte, no modelo não cumulativo, com direito a créditos.
- **IRPJ/CSLL**: Permanecem no DAS (forma presumida).
- **CPP**: Também permanece no DAS.
- **Vantagem estratégica**: Pode ser interessante para prestadoras de serviço com muitos insumos ou custos recuperáveis, ou para quem opera com margens apertadas, aproveitando os créditos de IBS/CBS.

Lucro Presumido

- **IRPJ/CSLL**: Calculado com base em percentuais fixos sobre a receita (8% para comércio, 32% para serviços, etc.). Vantajoso para empresas com margens efetivas acima da presunção.
- **CPP**: Recolhido à parte sobre a **folha de salários** à alíquota de **20%** + terceiros + RAT.
- Alerta: Pode ser oneroso para empresas com folha pesada ou margens elevadas.

Lucro Real

• **IRPJ/CSLL**: Apurados sobre o lucro contábil ajustado. Ideal para empresas com margens pequenas, prejuízos fiscais ou muitos custos operacionais dedutíveis.

- **CPP**: Também é recolhida sobre a folha, tal como no Lucro Presumido.
- **Complexidade**: Requer maior controle contábil e fiscal, mas permite melhor adequação à realidade econômica da empresa.

Critérios-Chave para Escolha do Regime

Ao escolher o regime ideal para sua empresa no contexto da reforma, deve-se considerar:

1. Forma de Apuração do IRPJ e da CSLL

- o Empresas com margens baixas tendem a se beneficiar mais do Lucro Real.
- o Margens acima da presunção favorecem o Lucro Presumido.
- o O Simples, por sua vez, exige análise de faixa de faturamento e alíquota efetiva.

2. Forma de Recolhimento da CPP

- o No Simples, a CPP está incluída na guia do DAS com alíquotas mais baixas.
- No Lucro Presumido e Real, a CPP é calculada integralmente sobre a folha (20% + Terceiros + RAT), o que pode onerar empresas com muitos funcionários.

3. Aproveitamento de Créditos da CBS/IBS

 Optar pelo regime regular de IBS/CBS (inclusive no Simples) pode compensar para empresas com muitas despesas tributadas.

4. Setor de Atuação e Regime Especial

 Serviços intelectuais, comércio, indústria, cooperativas e setores com benefícios específicos devem avaliar caso a caso.

Exemplo de Incidência do IVA por Estapa na Cadeia

Produto: Camiseta de algodão

IVA considerado: Alíquota total fictícia de 25% (soma de CBS + IBS)

Etapa: Produtor de algodão vende para indústria têxtil

Preço de venda: R\$ 100
IVA destacado (25%): R\$ 25
Valor total da nota: R\$ 125

Indústria têxtil poderá creditar R\$ 25 de IVA na próxima etapa.

Etapa: Indústria têxtil vende tecido para confecção de roupas

• Preço de venda: R\$ 200

IVA destacado (25%): R\$ 50
 Valor total da nota: R\$ 250

IVA a pagar: R\$ 50 (débito) - R\$ 25 (crédito) = R\$ 25

Etapa: Confecção vende camiseta para loja de roupas

Preço de venda: R\$ 300
IVA destacado (25%): R\$ 75
Valor total da nota: R\$ 375

IVA a pagar: R\$ 75 - R\$ 50 = **R\$ 25**

Etapa: Loja vende a camiseta ao consumidor final

• Preço de venda: R\$ 400

• **IVA destacado (25%):** R\$ 100

• Valor total pago pelo consumidor: R\$ 500

IVA a pagar: R\$ 100 - R\$ 75 = **R\$ 25**

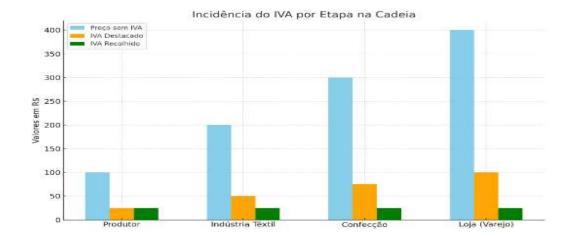
Total arrecadado em toda a cadeia:

• R\$25 + R\$25 + R\$25 + R\$25 = R\$100

• Corresponde a **25% sobre o valor final de R\$ 400** (base de cálculo)

Resumindo:

Etapa da Cadeia	Preço de Venda (sem IVA)	IVA Destacado (25%)	Valor da Nota Fiscal (com IVA)	Crédito de IVA	Débito de IVA	IVA a Recolher
Produtor de Algodão	R\$ 100,00	R\$ 25,00	R\$ 125,00		R\$ 25,00	R\$ 25,00
Indústria Têxtil	R\$ 200,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 25,00
Confecção de Roupas	R\$ 300,00	R\$ 75,00	R\$ 375,00	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 25,00
Loja de Roupas (Varejo)	R\$ 400,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 75,00	R\$ 100,00	R\$ 25,00



Nova Obrigação Acessória anunciada - DERE

A Declaração Eletrônica de Regimes Específicos foi divulgada por Robson Lima (Gestor Nacional da Refroma Tributária do Consumo no Serpro) através do webinar "Reforma Tributária sobre Consumo: Thomson Reuters e Serpro".

Nesta ocasião Robson explicou que essa declaração será aplicada:

"Já fizemos a concepção junto com estados, municípios e Governo Federal. É o primeiro produto que o Serpro vai fazer para os dois entes: Comitê Gestor e Receita Federal. Começamos a construção semana passada e vai acobertar as seguintes linhas de negócios: SAF (Sociedade Anonima do Futebol), Serviços Financeiros, Planos de Assistência à Saúde, Prognósticos, os jogos de azar que estão proliferando no nosso país e Bens Imóveis, sejam eles de venda ou de aluguel".

Conclusão

A Reforma Tributária inaugura um novo modelo de tributação sobre o consumo, com grandes impactos operacionais e estratégicos para as empresas. Sua implementação bem-sucedida dependerá da capacidade de adaptação tecnológica, contábil e fiscal por parte dos contribuintes.

A Reforma Tributária representa uma das mudanças mais significativas no sistema tributário brasileiro nas últimas décadas. Com a substituição de cinco tributos por um modelo de IVA dual (CBS e IBS), além da criação do Imposto Seletivo (IS), o Brasil busca alcançar maior simplicidade, transparência, justiça fiscal e eficiência na arrecadação.

O sucesso da implementação dependerá não apenas da atuação dos entes públicos, mas também da preparação técnica de profissionais, empresas e instituições. As fases de transição devem ser encaradas como oportunidades para testes, ajustes e planejamento tributário estratégico.

Recomendações Práticas

- 1. Realize simulações para estimar os impactos da nova carga tributária em sua atividade.
- 2. Aproveite o período de transição (2026–2032) para testar modelos operacionais com as alíquotas de teste.
- 3. Capacite equipes internas sobre o funcionamento do Split Payment e mudanças nas responsabilidades fiscais.
- 4. Acompanhe os atos normativos e complementares editados pela Receita Federal e pelo Comitê Gestor do IBS.
- 5. Avalie os regimes especiais e diferenciados que sua empresa pode se enquadrar e atue preventivamente.
- 6. Acompanhe a tramitação das Leis Complementares e atualizações técnicas da Receita Federal.
- 7. Mapeie os impactos financeiros e operacionais da substituição de tributos.
- 8. Avalie a viabilidade de manter-se no regime atual ou migrar para o regime regular do IBS e da CBS.
- 9. Implemente sistemas capazes de lidar com apuração mensal e split payment.
- 10. Invista na capacitação da equipe fiscal e contábil.
- 11. Atualize contratos e precificações para refletir o novo modelo de tributação.
- 12. Considere o impacto tributário completo, incluindo IRPJ e CSLL, para definir as estratégias.

Daniel Bergamin - Contador Tributário